



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Platina, 29 de maio de 2015

Ofício 256/2015

"Comunicação de Veto"

Senhor Presidente:

Venho pelo presente informar Vossa Excelência que a Lei Complementar nº. 124/2015, de 12 de maio de 2015, de autoria do legislativo municipal, que "dispõe sobre a fixação de indexador para o reajuste geral anual", foi vetada no todo pelo executivo municipal, com amparo legal no artigo 93, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal, em razão de ser ato discricionário do Poder Executivo eleger o indexador para correção de vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma da lei.

Vale lembrar que a escolha do indexador ocasionaria, em tese, reflexos na folha de pagamento, adentrando em âmbito de matéria financeira, competência específica do Executivo.

Na oportunidade renovo votos de estima e apreço, extensivos ao colegiado.

Manoel Possidônio
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal
Platina (SP)

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br



Protocolo N.º 0105-2015
01/06/2015 11:06:18

Fernanda Oliveira Lima